

**Processo n.:** @REC 20/00624175

**Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 402/2020, exarado no Processo n. @REP-18/00063633

**Interessadas:** Izolete Duarte Vieira Gastaldon, Sônia Maria Cambuzzi e Lucir Zatta

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Urussanga

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 37/2023

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto, nos termos do arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 402/2020, exarado nos autos do Processo n. @REP-18/00063633, proferido na Sessão Ordinária de 22/07/2020, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DRR/CORR I n. 458/2022* e do *Parecer MPC/DRR n. 2531/2022*, às Interessadas supranominadas e aos Responsáveis pelo Controle Interno e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Urussanga.

**Ata n.:** 3/2023

**Data da Sessão:** 08/02/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC